Dando início à ordem do dia foram deliberadas as seguintes matérias

- 1- Proposta de alterações na Lei 17.433, de 29 de julho de 2020. Processo SEI: 9310.2021/0000069-9 Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada deliberou por unanimidade pela aprovação da minuta de projeto de lei, ressalvada apenas alterações pontuais na redação.
- 2. Proposta de Resolução para instituição de vale alimentação e vale refeição. Processo SEI: 9310.2021/0000026-5 Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada deliberou por unanimidade pela aprovação da resolução. Adicionalmente. a Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, os seguintes valores: a título de vale-alimentação, R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês e, a título de vale-refeição, R\$ 35 (trinta e cinco reais) por dia.
- 3. Deliberação sobre a forma de pagamento da gratificação natalina (13º salário)

Colocada a matéria em votação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, que a gratificação natalina será paga em duas parcelas sendo a primeira creditada até o dia 15 de novembro do ano de referência e a segunda, até o dia 15 de dezembro do ano de referência

Aprovada a Ata (SEI nº 052490606), essa foi assinada digitalmente pelos presentes.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

3.º PLANO DE ACÃO EM GOVERNO ABERTO DA CIDADE DE SÃO PAULO

N° DO PROCESSO SEI 6011.2021/0001319-3

O 3º Plano de Ação em Governo Aberto da Cidade de São Paulo (doravante "Plano") é um conjunto de Compromissos que expressa o pacto da Prefeitura Municipal de São Paulo, com a população da cidade e a Open Government Partnership, para tornar a gestão pública municipal mais transparente, íntegra, responsiva e participativa.

O Plano foi criado conjuntamente por atores do Governo e da Sociedade Civil, em especial os que integram o Fórum de Gestão Compartilhada, que organizaram e participaram de Consultas Públicas, Oficinas e Reuniões que tiveram início em fevereiro de 2021.

Ele é composto por quatro Compromissos, desdobrados em quatro Marcos cada, a serem executados pela Prefeitura em parceria com a sociedade civil, entre outubro de 2021 e outubro de 2024. Tais Compromissos e Marcos foram homologados pelo Comitê Intersecretarial de Governo Aberto, como previsto no Decreto nº 54.794/2014 e Decreto nº 58.115/2018, e se encontram descritos a seguir

COMPROMISSOS DO 3º PLANO DE AÇÃO EM GOVERNO ABERTO

Compromisso 1

Aprimorar as ferramentas de informações e dados sobre licitações e contratações, qualificando e ampliando a transparência da Prefeitura da Cidade de São Paulo

Marco 1.1

Instituição e realização de encontros periódicos do Grupo de Trabalho para implementar a padronização da instrução de processos de licitações e contratações no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com as leis federais 8.666/93 e 14.133/2021 e respectivas regulamentações municipais

Marco 1.2.

Dar transparência às informações relativas às licitações e contratos por meio do E-publi, com dados em formato aberto. Marco 1.3

Criação de uma base de conhecimento sobre siglas, jargões e termos técnicos relativos a licitações e contratos para Diário Oficial (e-publi), favorecendo a transparência das informações e as diretrizes de linguagem simples preconizadas pela Prefeitura. Marco 1.4.

Formação sobre a ferramenta do e-publi para favorecer o acesso e uso de informações nesta nova plataforma.

Número do Processo: 6011.2021/0001930-2

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Executiva de Gestão

Nome do líder da implementação do compromisso: Fabrício Cobra Arbex

Compromisso 2

Fortalecer o engajamento da população para o monitoramento da implementação da Agenda Municipal 2030. Marco 2.1

Plataforma ObservaSampa como canal oficial dos 545 indicadores da Agenda Municipal 2030 e do Plano de Ação para implementação da Agenda 2030, monitorados anualmente

Marco 2.2 Página de comunicação integrada de todos os planos municipais, incluindo Plano de Ação para implementação da Agenda Municipal 2030, disponibilizada e periodicamente atualizada.

Marco 2.3 Elaborar e implementar, com a participação da sociedade civil, um Plano de Comunicação e Engajamento da Agenda

Municipal 2030.

Ações de formação continuada para implantação da Agenda Municipal 2030.

Número do Processo: 6011.2021/0001939-6 Órgão governamental líder da implementação: Secretaria

Executiva de Planeiamento e Entregas Prioritárias

Órgãos governamentais corresponsáveis: Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Secretaria do Verde e Meio

Nome do líder da implementação do compromisso: Vivian Satiro

Compromisso 3

Promover ações para fortalecimento institucional dos Conselhos e Colegiados de Políticas Públicas na Cidade de São Paulo.

Marco 3.1

Propor, a quem é de direito, a regulamentação do Conselho de Representantes criado pela Lei nº 13.881/2004 e rever a regulamentação do Conselho Participativo Municipal (Lei nº 15.764/2013), por mejo de processo participativo que envolverá representantes do Poder Executivo, Legislativo, sociedade civil e conselheiros participativos, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica.

Marco 3.2

Redesenho do Projeto "Diálogo Aberto" para realizar reuniões periódicas e abertas para monitoramento e prestação de contas de forma regionalizada de políticas setoriais para as

Subprefeituras. Marco 3.3

Propor formação e manual prático voltado para Conselheiros Participativos Municipais - CPM, sobre temas relativos às suas atribuições, ao funcionamento da administração pública. seus principais instrumentos de planejamento e monitoramento.

Marco 3.4 Desenho de mecanismo de comunicação que integre informações sobre todos os conselhos e colegiados de políticas públicas organizados pela Prefeitura, (tais como: agenda de reuniões, notícias sobre consultas/audiências/votações, eleições de conselhos em aberto, contatos de unidades que gerenciam conselhos nas secretarias, repositório de documentos, links de plataformas que fazem monitoramento de indicadores e planos), respeitando os limites legais (Leis, Decretos e Portarias) que regulamentam estes conselhos.

Número do Processo: 6011.2021/0001940-0

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria Executiva de Relações Institucionais

Nome do Líder da Implementação do Compromisso: João **Cury Neto**

Compromisso 4

Geração e disponibilização de dados sobre infraestrutura hospitalar e vacinação no Município de São Paulo e o impacto da Covid-19 na frequência escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação. Marco 4.1

Geração e disponibilização de fácil acesso de dados desagregados e em formato aberto sobre vacinação.

Marco 4.2. Geração e disponibilização de dados sobre infraestrutura hospitalar no enfrentamento a Covid-19.

Relatório de análise de dados relativos à retenção devido à freguência de estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo no período da pandemia.

Marco 4.4.

Glossário de termos técnicos utilizados no Painel Covid-19 e Boletins sobre Covid-19, em linguagem simples. Número do Processo: 6011.2021/0001941-8

Órgão governamental líder da implementação: Secretaria

Municipal de Saúde Órgão governamental corresponsável: Secretaria Municipal

de Educação Nome do líder da implementação do compromisso: Luiz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZA-CÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA

BIÊNIO 2021-2023

PRIMEIRA INFÂNCIA

O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo — SGM -, no uso das atribuições que lhe confere o $\S1^\circ$ do art. 3° , do Decreto n° 58.294, de 28 de junho de 2018, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção dos representantes de organizações da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, no biênio 2021-2023

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 2 (dois) representantes titulares de organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância, Resolução SGM/CGIPMIPI n° 02, de 30 de julho de 2019.
- 1.2. A Comissão de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância será denominada, neste Edital, como Comissão de Avaliação.
- 1.3 A Comissão de Avaliação será integrada por 11 (onze) participantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes de Secretarias Municipais, que constituem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) do Conselho Tutelar e 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- 2. DA SELECÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
- 2.1 Para o preenchimento das vagas da sociedade civil, no segundo biênio de funcionamento da Comissão de Avaliação, serão selecionadas:

a) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fun-

- b) pessoas jurídicas de direito privado que representem ou tenham como associadas ou filiadas entidades que desenvolvam atividades nos campos do ensino, pesquisa e extensão;
- 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras formalmente constituídas, que atendam ao previsto no Quadro 1 do item 4.2
- 2.3. O mandato dos representantes das organizações da sociedade civil selecionadas por este Edital será de dois anos, contados a partir da data da portaria de designação expedida pelo Secretário do Governo Municipal, como coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância
 - 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 3.1. O processo de seleção dos representantes das organizações da sociedade civil será coordenado pelo Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, sendo a Comissão Técnica, instituída pela Resolução SGM/CGIPMIPI Nº 2 de 29 de julho de
- 2019, responsável pela operacionalização de todo o processo. 3.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: I – Inscrição e entrega da documentação: II – Habilitação: III - Seleção e IV - Divulgação do resultado final.
- 4. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMEN-TAÇÃO
- 4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de toda a documentação prevista no Quadro 1 do item 4.2 deste Edital
- 4.1.1. O encaminhamento da documentação poderá ser feito, entre o dia 28 de setembro de 2021 e o dia 15 de outubro de 2021 (a) por meio eletrônico, através do link: https://forms.gle/ WHwWosnbPbA7COnc8, até às 23:59 do último dia, ou (b) presencialmente, com a entrega física no protocolo da Prefeitura Municipal de São Paulo: Viaduto do Chá, 15 - 3º andar - Centro CEP: 01002-020, aos cuidados do Núcleo da Política Municipal. Integrada pela Primeira Infância, no período das 09:00 às 17:00.
- na concordância com os termos deste Edital e é de inteira responsabilidade da organização candidata.
- 4.2. A documentação a ser enviada pela organização candidata consiste nos itens a seguir:

Quadro 1. Documentação necessária para a candidatura Documento Descrição

Formulário de inscrição, conforme Anexo I, preenchido e

assinado pelo responsável legal da entidade. Carta de até uma lauda, objetiva e concisa, justificando Carta de apresentação e expondo os motivos pelos quais quer participar da Comissão de Avaliação Cópia simples do Estatuto Social atualizado Estatuto CNPI Cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Cópia simples da ata da última eleição da direção da Ata organização Relatório das atividades da entidade relacionadas à Pri-Relatório de atividades meira Infância, realizadas nos últimos dois anos, com comprovantes das acões, por meio de registros em mídia local ou nacional, publicações, folders, cartilhas, cartazes,

entre outros 5. DA ETAPA HABILITATÓRIA

Formulário de inscrição

5.1. A etapa habilitatória consiste na avaliação da documentação e verificação de enquadramento aos requisitos do

5.1.1. A conferência e análise dos documentos solicitados no Quadro 1 do item 4.2 deste Edital, será realizada nela Comissão Técnica da Primeira Infância, prevista na Resolução 02/CGIPMIPI/2019, entre os dias 18 de outubro de 2021 e 20 de outubro de 2021.

5.1.2. Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem a documentação completa dentro do prazo estipulado no item 4.1.1.

5.1.3. As candidaturas que cumprirem todos os requisitos previstos no edital serão homologadas pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Governo Municipal.

5.2 Da Interposição de Recurso

- 5.2.1. O recurso relativo à etapa de homologação deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Cidade
- 5.2.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da entidade da sociedade civil expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação.
- 5.2.3. O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico: primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br, ou entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de São Paulo: Viaduto do Chá, 15 – 3° andar - Centro - CEP: 01002-020, aos cuidados do Núcleo da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância no período das 09:00 às 17:00, dentro do prazo determinado no item 5.2.1.
- 5.2.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Governo Municipal.
- 5.2.4.1 Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 6.1 Caberá à Comissão Técnica da Primeira Infância a organização do processo de eleição das entidades após a publicação do resultado da etapa habilitatória, e do julgamento dos eventuais recursos.
- 6.2 A Comissão Técnica divulgará a data e o horário do processo de eleição no site da Secretaria de Governo Municipal, no Diário Oficial do Município e em correspondência eletrônica específica às organizações habilitadas, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 6.3 A eleição será realizada durante reunião virtual, na pla taforma "Microsoft Teams", por meio de ferramenta de votação secreta disponível na própria plataforma.
- 6.3.1 O link para a reunião na plataforma "Microsoft Teams" será enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por correspondência eletrônica dirigida às organizações habilitadas, no endereco eletrônico informado no formulário
- 6.3.2 Em caso de necessidade, o acesso ao computador e à internet pode ser feito por meio do equipamento público do Telecentro, da Prefeitura de São Paulo. A localização e o contato dos Telecentros estão disponíveis em: https://www.prefeitura. sp.gov.br/cidade/secretarias/inovacao/inclusao_digital/index php?p=246630
- 6.3.3 Cada organização, representada no ato pelo titular ou suplente indicado no formulário de inscrição, deverá votar em 2 (duas) candidatas da lista de organizações habilitadas.
- 6.3.4 No momento anterior à votação, as entidades habilitadas terão um tempo de até 5 (cinco) minutos para defende
- rem a sua candidatura numa exposição oral. 7. DO RESULTADO FINAL
- 7.1 A apuração dos votos será apresentada pela Comissão Técnica da Primeira Infância, de forma aberta, na própria reunião virtual, imediatamente após o encerramento.
- 7.2 Em caso de empate será dada preferência à entidade que, sucessivamente
- a) tiver em seu Estatuto a menção explícita à Primeira Infância como atuação prioritária;
- b) tiver mais tempo de atividade conforme expresso no CNPJ.
- 7.3 O resultado final será homologado pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e publicado no Diário Oficial da Cidade e no sítio da Secretaria de Governo Municipal.
- 7.4 Os representantes, titulares e suplentes, serão designados pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância mediante portaria
- publicada no Diário Oficial da Cidade. 7.5 Da Interposição de Recurso
- 7.5.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade

7.5.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo

- representante legal da entidade da sociedade civil expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação. 7.5.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Gestor Inter-
- setorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria do Governo Municipal. 7.5.3.1 Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Políti-
- ca Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo. 7.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria
- de Governo Municipal. 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 8.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito

no Quadro 2. Quadro 2. Cronograma do processo de seleção

Atividade Data/Período Abertura das inscrições 28/09/2021 Encerramento das inscrições 15/10/2021 Avaliação (habilitação) das candidaturas 18/10/2021 a 20/10/2021 Divulgação do resultado preliminar das candidaturas habilitadas 21/10/2021 22/10/2021 a 26/10/2021 Interposição de recursos Divulgação do resultado final das candidaturas habilitadas 30/10/2021 Realização da eleição 09/11/2021 Divulgação do resultado preliminar da eleição 10/11/2021 11/11/2021 a 15/11/2021 Interposição de recursos Divulgação do resultado final da eleicão 19/11/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, com base no Decreto nº 58.514. de 14 de novembro de 2018.

- 9.2 A constatação, a qualquer tempo, que a organização da sociedade civil prestou informações falsas, que não atendam aos requisitos ou que incorram nas vedações estabelecidas neste edital, acarretará na cassação da vaga obtida no processo
- 9.2.1 Da decisão de cassação caberá recurso a ser interpos to no prazo de 5 (cinco) dias e, caso mantida a decisão pelo coordenador do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, o recurso será encaminhado para deliberação do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
- 9.2.1 A decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria do Governo
- 9.2.2. Da decisão do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância não caberá mais nenhum recurso administrativo.
- 9.2.3 Cassada a vaga será chamado para preenchê-la a organização da sociedade civil melhor classificada no resultado da seleção que já não esteja ocupando alguma vaga na Comissão de Ávaliação.
- 9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) RUBENS RIZEK JR.

Secretário de Governo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZA-ÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nome da Organização da Sociedade Civil:_

BIÊNIO 2021-2023

CNPJ: Endereco: Complemento: Bairro: Município: CEP_ Estado Telefone(s) com DDD: E-mail institucional para contato:_ Endereco Eletrônico do site: Nome do Titular indicado para compor a Comissão de Avaliação: Nome do Suplente indicado para compor a Comissão de

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSU-MIDOR

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMI-DOR

Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.21-0000225

Processo SEI nº 6075.2021/0000307-3 Fornecedor: UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF

Porte: ME CNPJ: 07.481.324/0001-38

EXTRATO DE DECISÃO: Considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação da Decisão prolatada em 05/08/2021.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de marco de 1997, e dos artigos 29, inciso II, e 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por consequinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017

Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.21-0000232 Processo SEI nº 6075202100004908

Fornecedor: STREAMCO DISTRIBUICAO DE VIDEO BRASIL LTDA Porte: DEMAIS

de 2.017.

CNPJ: 35.473.202/0001-35 EXTRATO DE DECISÃO: Considerando que o fornecedor. ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, não prestou quaisquer informações, e o consumidor ao ser questionado, também permaneceu em silêncio, assim DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 11/08/2021, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro

Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.21-0000242

Processo SEI nº 6075.2021/0000294-8

Fornecedor: BIOMATER BIOPLASTICOS COMERCIAL, IM-PORTADORA E EXPORTADORA LTDA Porte: DEMAIS CNPJ: 13.589.504/0001-30

EXTRATO DE DECISÃO: Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e o consumidor, ao ser questionado, também permaneceu em silêncio, assim DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se

com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017. Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.21-

impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA

conforme a Decisão prolatada em 26/08/2021, conjuntamente

Processo SEI nº 6075.2021/0000350-2 Fornecedor: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Porte: DEMAIS

CNPJ: 61.348.538/0001-86 EXTRATO DE DECISÃO: Considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão da reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada

na fundamentação da Decisão prolatada em 26/08/2021. Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e dos artigos 29, inciso II, e 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria

PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017. Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.21-

Processo SEI nº 6075.2021/0000374-0 Fornecedor: GESTUAL AGENCIA DE MODELOS LTDA

CNPJ: 37.164.800/0001-58

EXTRATO DE DECISÃO: Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não